

**Portaria da Gerência Regional de  
 Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 1	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

**PORTARIA 050/2022/GAB/GEREB (de 16 de agosto de 2022).**

Revoga a Portaria nº 44/2019/GAB/DIREB e aprova a nova com a regulamentação do Núcleo de Apoio ao Gerenciamento de Projetos (NUGP) da Gerência Regional de Brasília e dá outras providências.

A Diretora da Gerência Regional de Brasília, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 2.872, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2017 e, considerando a Portaria da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ nº. 113/2017, e considerando ainda a necessidade de conferir organicidade aos processos de trabalhos internos da FIOCRUZ em Brasília,

**RESOLVE:**

Art.1º Revogar a Portaria nº 44/2019/GAB/GEREB, aprovar a nova Portaria de regulamentação do Núcleo de Apoio ao Gerenciamento de Projetos (NUGP) da Gerência Regional de Brasília – GEREB e dar providências sobre a execução dos projetos, conforme os termos abaixo.

**I- DA DEFINIÇÃO**

Art. 2º O Núcleo de Apoio ao Gerenciamento de Projetos (NUGP) da Gerência Regional de Brasília consiste em uma estrutura concebida para apoiar os projetos da Unidade bem como para exercer de forma compartilhada a gestão administrativa e financeira dos projetos, a fim de minimizar os riscos e garantir a integridade dos processos, contribuindo sobremaneira com as áreas finalísticas da Unidade, de forma orgânica e articulada com as áreas, parceiros externos e fundação de apoio, (Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC).

**II- DOS OBJETIVOS**

Art. 3º O objetivo geral do NUGP é:  
 Contribuir para o cumprimento da missão institucional por meio da gestão dos instrumentos de Cooperação Técnica em suas fases de iniciação, execução e prestação de contas;

Parágrafo único - Objetivos específicos:

- I - Definir metodologias, técnicas, ferramentas e padrões de gerenciamento de projetos;
- II - Otimizar a execução das atividades e dos recursos;
- III - Garantir a integridade dos processos relacionados aos projetos da GEREB;
- IV - Aprimorar o aprendizado organizacional.

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 2	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

**III- DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º O NUGP tem por atribuições acompanhar as parcerias e projetos no âmbito da GEREB, realizando apoio à iniciação, celebração, execução, fiscalização e prestação de contas dos instrumentos firmados entre esta unidade e demais instituições, inclusive, órgãos de fomento, entes financiadores externos e a fundação de apoio - FIOTEC, nos termos da legislação aplicável, do Manual de Gestão de Contratos da Fiocruz; do Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a FIOCRUZ e a FIOTEC, Convênio nº. 166/2021 e demais normas regulamentadoras atinentes à matéria no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 5º Compete, ainda, ao NUGP:

I – Ser a instância formal de interlocução institucional e tratamento das propostas de projetos/parcerias a serem realizados no âmbito da GEREB, oriundos de instrumentos de cooperação, parceria, convênios, contratos, editais, chamadas e demais instrumentos que direta ou indiretamente, envolvam a Unidade no âmbito da pesquisa, ciência, tecnologia, inovação, educação e produção de serviços e insumos para o Sistema Único de Saúde-SUS.

II – Orientar e apoiar a proposição e celebração dos instrumentos firmados pela GEREB, observando as normas internas e adequações necessárias, inclusive, para atender a legislação, órgãos de controle e normas atinentes à Fiotec.

III – Monitorar projetos oriundos de editais e chamadas captados por servidores públicos e executados no âmbito da GEREB;

IV - Acompanhar e fiscalizar os projetos e parcerias celebradas no âmbito da GEREB, realizando sugestões, solicitando ajustes e correções, bem como adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros, quando couber, os instrumentos celebrados, legislação, manuais da fundação de apoio e normativos internos;

V – Apoiar, executar e fiscalizar todo e qualquer projeto de desenvolvimento institucional da unidade;

VI – Supervisionar a execução orçamentária e financeira dos projetos/parcerias realizadas pela FIOTEC e demais organismos apoiadores, em conformidade com as diretrizes vigentes na FIOCRUZ e no Manual de Execução de Contratos;

VII – Zelar pelo controle administrativo e financeiro do projeto, sem

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 3	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

prejuízo das ações realizadas pela FIOTEC, sinalizando aos coordenadores ajustes, sugestões e adequações necessárias ao longo da sua execução.

VIII - Acompanhar em conjunto com a área técnica, os dados e registros no sistema da FIOTEC das contratações, aquisições e emissões de passagens e ajudas de custo realizadas com recursos dos projetos/parcerias;

IX - Consolidar em conjunto com a área técnica, as informações administrativas e financeiras necessárias à elaboração dos relatórios solicitados pela Coordenação do projeto, Direção da FIOCRUZ Brasília, parceiros, financiadores e órgãos de controle;

IX- Cadastrar as solicitações realizadas pela Coordenação do Projeto no sistema oficial da FIOTEC mediante o envio do termo de referência e demais documentos específicos em conformidade com a demanda; e

X - Prestar informações no âmbito da sua competência, podendo solicitar auxílio às demais áreas da GEREB.

**IV- DA ESTRUTURA, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Art. 6º O Núcleo de Apoio ao Gerenciamento de Projetos (NUGP) da Gerência Regional de Brasília é vinculado à Direção da Unidade, sendo designado como servidor(a) responsável por suas atividades o Coordenador de Gestão.

Art. 7º Além do servidor designado no artigo anterior, serão designados, ainda, por portaria da Direção da unidade, o Coordenador do projeto, bem como o fiscal dos contratos administrativos que venham a ser firmados no âmbito da GEREB, para os quais a equipe designada a exercer suas atividades no NUGP atuará automaticamente como apoio à fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, sem necessidade de edição de instrumento designatório complementar.

Parágrafo 1º. Compete a Diretora da unidade a indicação do Coordenador do Projeto, sendo-lhe facultado no âmbito de suas atribuições solicitar adequações, ajustes, acréscimos e/ou supressão na proposta a fim de promover alinhamento institucional, inclusive, na fase preparatória e durante a execução do projeto.

Art. 8º- Nos projetos da unidade executados com a FIOTEC, para o acompanhamento e gerenciamento das demandas do projeto, o Coordenador de Gestão e seu substituto, serão designados juntamente com o Coordenador do Projeto, como ordenadores de despesas, sendo vedada a cumulação em um mesmo servidor.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador de Gestão e seu substituto ordenar toda e qualquer despesa relativa ao desenvolvimento institucional,

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 4	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

podendo, inclusive, proceder ao remanejamento de rubricas necessária a essa finalidade.

Art. 9º Compete ao (s) coordenador (es) do projeto, com auxílio do NUGP, no que couber, observar o Manual de Normas e Procedimentos Fiocruz-Fiotec, bem como:

I- Elaborar o projeto básico com todos seus elementos necessários e suficientes para caracterizar as atividades de apoio à Fiocruz, de modo que a contratação da Fiotec seja relacionada ao escopo dos projetos de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico, inovação, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional, mediante aprovação do Diretor da Unidade.

II- Descrever objetiva e detalhadamente, no termos de concessão de bolsas e termos de referência, as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas de forma individualizada, com produtos mensuráveis e evidenciáveis, bem como monitorá-las.

III- Autorizar despesas na FIOTEC;

IV- Aprovar os produtos dos bolsistas, podendo solicitar ajustes, quando necessários.

V- Abrir o processo, cadastrar, preencher, alimentar a documentação disponibilizada no sistema eletrônico de informação-SEI, quando orientados pelo NUGP e/ou direção, em relação aos projetos ou assuntos afetos a sua coordenação.

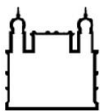
VI- Encaminhar relatório técnico final de prestação de contas para todos os projetos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento, inclusive, nos projetos advindos de recursos de emendas parlamentares.

VII- Alertar quanto à vedação da emissão de notas fiscais para última parcela de desembolso, se a Coordenação tiver intenção de prorrogação de vigência do contrato FIOTEC, sob pena de responsabilização por pagamento antecipado.

VIII- Indicar os valores, como também, justificar a solicitação de remanejamento e/ou a criação de rubrica e, posteriormente, solicitar ao NUGP inserção da respectiva Carta de Remanejamento (**Anexo I**) no SEI para atesto do Coordenador/Autorizador do projeto.

IX- O remanejamento entre metas é atividade exclusiva do Coordenador do projeto, devendo ocorrer uma organização prévia para evitar prejuízos ao projeto.

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
 Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 5	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

Art. 10º- Compete, ainda, ao Coordenador do Projeto, após o devido cadastro da bolsa no sistema (Portal de Coordenador Fiotec-PCF) pelo NUGP, autorizar a contratação no referido sistema.

Art. 11º Compete ao (s) fiscal (is) do projeto, com auxílio do NUGP, no que couber, observar o Manual de Normas e Procedimentos Fiocruz-Fiotec, por meio do link, <https://bit.ly/3vUIQZK>, especialmente, no tocante a:

- I- Fiscalizar a execução do projeto, registrando as ocorrências no processo administrativo, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.
- II- Propor ajustes quando necessários em relação aos cronogramas de desembolso e seus ajustes no curso da execução dos projetos;
- III- Verificar se o relatório técnico está de acordo com as atividades propostas no cronograma de desembolso e se a nota fiscal foi emitida no valor correspondente ao respectivo relatório;
- IV- Avaliar a prestação de contas final referente aos contratos executados pela Fiotec, no âmbito da sua Unidade.

**V- DOS INSTRUMENTOS**

**a) Termo de Iniciação à Cooperação - TIC (Anexo II)**

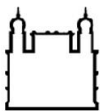
Art. 12º O Termo de Iniciação à Cooperação – TIC, é o instrumento oficial para dar cumprimento e organicidade ao disposto nos Art. 2º e 3º desta Portaria, conforme modelo anexo, o qual será submetido pelo proponente para ciência e aprovação pelo dirigente da Unidade e, posteriormente, encaminhado ao NUGP para instrução processual e abertura de processo no SEL.

Art. 13º- O TIC é obrigatório para a tramitação inicial de toda e qualquer iniciativa de realização de projetos que sejam efetuados pela ou na GEREB, na qualidade de parte ou de interveniente direto ou indireto.

Parágrafo 1º – Todos os projetos, inclusive, aqueles contemplados por meio de editais e chamadas de órgãos de fomento deverão observar o preenchimento do TIC para ciência e aprovação pelo dirigente da Unidade.

Parágrafo 2º – O TIC será sempre a peça inicial do processo administrativo a ser autuado, em meio eletrônico, para a tramitação de acordos de cooperação e demais instrumentos celebrados pela Unidade. A assinatura do TIC não implica na formalização da realização do projeto, que somente ocorrerá após a realização de todos os trâmites internos procedimentais necessários e legalmente previstos para cada projeto, que envolvam, conforme o caso, a aprovação, inclusive por instâncias da Fiocruz, como GESTEC, COGEPLAN e Procuradoria Federal.

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 6	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

Parágrafo 3º- O TIC será disponibilizado para preenchimento do Coordenador em processo específico no SEI, sendo a sua assinatura fator condicionante para a posterior abertura de outro processo administrativo no SEI relacionado ao instrumento a ser celebrado.

Art. 14º- Os projetos que envolvam metas/atividades de assessoria técnica deverão, antes da sua aprovação, serem submetidos para consulta prévia à Vice- Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional pela autoridade máxima da Unidade, a fim de solicitar autorização para o seu desenvolvimento.

**b) Termo de Referência de Bolsa (Anexo III)**

Art. 15º. O Termo de referência de bolsa é documento indispensável para a contratação de qualquer modalidade de bolsa, salvo em caso de dispensa autorizado pela direção da Unidade, devendo ser anexado ao termo de concessão de bolsa da Fiotec, observando-se as disposições previstas nesta Portaria, bem como o modelo anexo.

Art. 16º. O Termo de referência de bolsa deverá ser assinado pelo Coordenador e o orientador/supervisor do bolsista, sendo que a coordenação compete exclusivamente a um servidor público da FIOCRUZ e a orientação/supervisão compete a um servidor público do órgão parceiro, quando for o caso.

Art. 17º. A contratação de bolsa, em regra, deve ser firmada pelo período máximo de 6 (seis) meses, sendo que a cada 03 (três) meses deverá ser entregue pelo menos um produto parcial e um relatório de atividades, e ao término da vigência um produto final. Se a bolsa for firmada com período inferior a 03 meses é obrigatória a entrega de no mínimo um produto.

§1º. Mediante justificativa do Coordenador e observada a vigência do projeto, as bolsas poderão ser renovadas, observando-se a regra da vigência máxima de 06 meses a cada aditivo.

§2º. As atividades e produtos previstos nos aditivos de bolsa devem ser diferentes dos previstos na contratação inicial da bolsa.

§3º. O aumento do valor da bolsa deverá ser justificado pelo acréscimo de atividades e/ou demonstração da complexidade das novas atividades.

Art. 18º. Para a solicitação de bolsas com valor fora do enquadramento da tabela ou acima do teto da FIOTEC, o Coordenador deverá abrir o processo no SEI com a inserção de justificativa e documentos cabíveis, encaminhando, posteriormente, para avaliação e autorização da Direção da Unidade.

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 7	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

Art. 19°. A bolsa deverá conter a descrição de forma objetiva e detalhada das tarefas e produtos que serão exigidos dos bolsistas contratados, bem como a forma de aferição do cumprimento de cada tarefa e a frequência de apuração.

Art. 20°. Compete ao bolsista entregar os produtos conforme pactuado no termo de referência e no termo de concessão de bolsa, sendo que cada produto deverá ser entregue até 20 (vinte) dias antes do interregno de 3 (três) meses;

Art. 21°. Todos os produtos deverão ser entregues já com a aprovação do orientador/supervisor para submissão posterior a aprovação do coordenador.

Art. 22°. Por exigência da FIOTEC, o bolsista deverá entregar ao longo da vigência da bolsa relatórios de atividades parciais (mesmo formulário do relatório de atividades). O documento deverá ser preenchido pelo bolsista e enviado ao Coordenador ou ao supervisor da bolsa para avaliação. Após essa etapa, a coordenação do projeto deverá enviar ao NUGP o formulário devidamente preenchido e validado pelo coordenador do projeto. Assim, caberá, exclusivamente ao NUGP, inserir os relatórios no sistema da Fiotec.

Art. 23°. Em caso de alterações significativas das atividades indicadas no termo de referência e termo de concessão de bolsa, deverá ser celebrado um aditivo para cada um com as novas atividades.

Art. 24°. Os produtos deverão ser entregues com as evidências das atividades relatadas, no que couber.

Art. 25°. As bolsas concedidas pela FIOTEC observarão o manual de procedimentos dessa fundação, sendo vedada a continuidade de bolsas após o seu encerramento para o desenvolvimento das mesmas atividades, ainda que vinculadas a outro projeto.

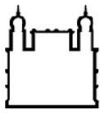
§1°. As bolsas concedidas para servidores públicos da FIOCRUZ deverão observar, ainda, a Portaria nº 5264/2019-PR.

§2°. É vedada a concessão de bolsas FIOTEC nos projetos da Unidade nas seguintes hipóteses:

- I- Para os membros da direção da FIOTEC ou para diretora da Unidade em projetos conduzidos no âmbito da GEREB.
- II- Para a realização de atividades de caráter administrativo, bem como a título de remuneração por prestação de serviços.
- III- Para servidores públicos da FIOCRUZ em projetos advindos dos recursos de sua LOA e Emendas Parlamentares.

IV- Para colaboradores lotados em postos decorrentes de contratos

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 8	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

administrativos da Unidade, salvo para os casos em que o objeto da bolsa seja devidamente atrelado ao projeto e distinto das suas atividades, bem como a execução seja realizada fora do seu horário de trabalho, caso em que deverá ser justificado no termo de referência do bolsista e solicitada a autorização da direção da Fiocruz Brasília, observando-se os critérios e limites das bolsas fixados para servidores públicos, nos termos da Portaria 5264/2019-PR

V- Para pessoa física que tenha como sócio principal, familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) do coordenador do projeto.

Art. 26°. A bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços, bem como vantagem para o doador e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária.

**c) Termo de Compromisso Gestão da Propriedade Intelectual (Anexo IV)**

Art. 27°. Projetos que envolvam propriedade intelectual e transferência de tecnologia deverão observar o que dispõe a Portaria nº 1286/2018-PR, que instituiu a Política de Inovação da FIOCRUZ, e a Portaria nº 5318/2020-PR, que institui o Guia de Integridade em Pesquisa da FIOCRUZ.

Art. 28°. A critério do Coordenador do projeto e de acordo com a natureza das atividades a serem desenvolvidas, os colaboradores deverão assinar o Termo de Compromisso de Gestão da Propriedade Intelectual no modelo estabelecido pelo Sistema Fiocruz de Gestão Tecnológica e Inovação – GESTEC-NIT

**d) Termo de Referência de Compras e Contratos (Anexo V)**

Art. 29°. O Termo de referência de compras e contratos é documento indispensável para a contratação de bens e serviços por meio de formulários de Requisição de Compras e Contratação (RCC) e Requisição de Exportação e Importação (REI) no âmbito do projeto, observando-se as disposições previstas nesta portaria, bem como o modelo anexo.

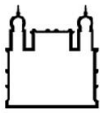
Art. 30°. A justificativa da contratação deverá ser demonstrada em conformidade com o projeto, ação/resultado esperado, devendo ser atrelada a meta a ser indicada.

Art. 31°. O Termo de Referência deverá ser previamente aprovado pelo parceiro, inclusive, no tocante ao leiaute, especificações e condições para a prestação de serviços.

Art. 32°. Não será autorizado o pagamento de despesas sem a prévia autorização formal do Coordenador do projeto, ressalvadas as demandas internas.

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------





**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 9	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

**e) Formulário de autorização de emissão de passagem internacional e solicitação de diárias (Anexo VI)**

Art. 33°. O formulário de autorização de emissão de passagem internacional e solicitação de diárias é utilizado somente nos casos em que há afastamento do país, esse documento é essencial para a instrução do processo de compra de passagem e pagamento de diárias realizados por meio de projetos, conforme documento anexo.

§1°.A autorização para afastamento do país e emissão de passagem deve ser feita observando-se a Portaria nº 016/2016/GAB/DIREB de 09 de dezembro de 2016, bem como estar prevista no projeto básico.

Art. 34°. Deverá ser indicado no campo justificativa constante do projeto qual a meta a ser atingida e o produto a ser fornecido por meio da solicitação de passagem internacional.

Art. 35°. Ao formulário de autorização de emissão de passagem internacional deverão ser anexados os seguintes documentos: i) currículo; ii) carta convite, inscrição ou documento comprobatório da realização do evento e iii) demais documentos pertinentes.

Art. 36°. Todos os documentos mencionados no artigo anterior, cujo original estiver em outro idioma deverão ser traduzidos para o português, devidamente assinados com o carimbo do responsável pela tradução.

Art. 37°. O formulário deverá ser assinado pelo solicitante, chefia imediata, coordenador do projeto e diretor da Unidade.

Art. 38°. O solicitante terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o retorno para apresentar os comprovantes de deslocamento (cartão de embarque da ida e retorno), bem como relatório do evento para subsidiar a prestação de contas do projeto vinculado, com a devida aprovação do coordenador do projeto.

Art. 39°. As passagens aéreas serão sempre adquiridas em classe econômica, somente sendo autorizada a compra em outra modalidade mediante justificativa e autorização da coordenação do projeto e/ou direção da Unidade.

Art. 40°. É vedada a emissão de passagens para acompanhantes do solicitante.

Art. 41°. O solicitante deverá observar, ainda, os compromissos inseridos no formulário.

**f) Planilha de solicitação de passagens e diárias nacionais e internacionais (Anexo VII)**

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 10	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

Art. 42°. A planilha de solicitação de passagens e diárias é documento essencial para qualquer deslocamento realizado no âmbito dos projetos, seja ele nacional ou internacional e deverá observar o modelo anexo.

Art. 43°. As solicitações das passagens nacionais e internacionais deverão observar o prazo de antecedência de 10 dias úteis, sob pena de não serem atendidas, bem como deverá constar a autorização do Coordenador/Autorizador de despesa;

Art. 44°. O formulário deverá ser assinado pelo solicitante, chefe imediato, quando for o caso e, coordenador do projeto/autorizado de despesa.

Art. 45°. Os bilhetes emitidos por projetos FIOTEC seguem o princípio da economicidade aplicado à Administração Pública. Portanto, as emissões de passagem considerarão sempre a tarifa de menor valor em relação aos trechos sem conexões/escalas e qualquer alteração que implique em aumento do preço ou multas por remarcação deverão ser devidamente justificadas pelo coordenador, se for às custas do projeto ou, pelo solicitante, sendo de sua responsabilidade os custos.

Parágrafo 1°. Para realização de qualquer alteração, deverá o Coordenador/autorizador de despesas do projeto encaminhar um *e-mail* ao NUGP com a justificativa e a solicitação de alteração.

Parágrafo 2°. O NUGP informará o custo para a remarcação ou ajuste necessário, ocasião em que o Coordenador/Autorizador do projeto deverá ratificar a solicitação.

Art. 46°. O solicitante terá o prazo de cinco dias corridos a contar do retorno para apresentar os comprovantes de deslocamento (cartão de embarque da ida e retorno), bem como relatório do evento para subsidiar a prestação de contas do projeto vinculado, com a devida aprovação do coordenador do projeto.

Art. 47°. As passagens aéreas serão sempre adquiridas em classe econômica, somente sendo autorizada a compra em outra modalidade mediante justificativa e autorização do Coordenador do projeto e/ou direção da Unidade.

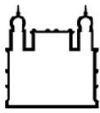
Art. 48°. É vedada a emissão de passagens para acompanhantes do solicitante.

Art. 49°. Os valores relativos às diárias nacionais e internacionais (Anexo VIII) emitidas no âmbito dos projetos observará o Manual de Procedimentos da Fiotec, não sendo permitido ultrapassar o valor máximo previsto.

**Disposições Gerais e finais**

Art. 50°. Incumbe ao Núcleo de Apoio ao Gerenciamento de Projetos (NUGP) fornecer todas as informações e orientações necessárias ao fiel cumprimento do disposto nessa portaria, devendo, para tal, ser provocado pelos setores, servidores e

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 11	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

colaboradores que desejarem submeter projetos a serem realizados no âmbito desta unidade, sempre que necessário.

Art. 51°. Circular interna protocolada nos sistemas de registro de informação pertinentes será enviada a todos os setores da GEREB, após a publicação desta portaria, devendo ser disseminada a todos os componentes de cada área.

Parágrafo 1° – O(a) servidor ou colaborador(a) não poderá alegar desconhecimento do teor desta portaria como argumento para não observância de suas disposições.

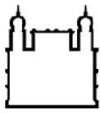
Parágrafo 2° – As propostas de projetos/solicitações que forem encaminhadas em desconformidade com a tramitação e procedimentos estabelecidos nesta Portaria não serão aprovadas pelo dirigente da Unidade.

Art. 52°. São partes integrantes desta portaria os seguintes anexos: i) Modelo de Carta de Remanejamento; ii) Termo de Iniciação à Cooperação-TIC; iii) Termo de Referência de Bolsa; iv) Termo de Compromisso Gestão da Propriedade Intelectual; v) Termo de Referência de Compras e Contratos; vi) Formulário de autorização de emissão de passagem internacional e ajuda de custo; vii) Planilha de solicitação de passagens e diárias e, viii) Tabela de valores de diárias nacionais e internacionais.

Art. 53°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 44/2019/GAB/GEREB.

**FABIANA DAMÁSIO**  
Diretora  
FIOCRUZ Brasília

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
 Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 12	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

**ANEXO I**

**CARTA DE REMANEJAMENTO**



Carta nº XXX/2021-NU/GP/SEAD/GEREB

Brasília, XX de XXXXXX de XXXX.

A Senhora  
**Yonara Castro Bezerra Silva**  
 Supervisora de Projetos Especiais – Brasília  
 Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde

**Assunto: Remanejamento orçamentário e financeiro – GEREB XXX FIO XX.**

Prezada Senhora,

Considerando a previsão orçamentária e financeira inicial das atividades do projeto GEREB XXX FIO XX, solicito o remanejamento entre rubricas a seguir discriminadas:

RUBRICA	FINANCEIRO	ORÇAMENTÁRIO	SAI/ENTRA

**Justificativa para remanejamento entre elementos de despesas de metas distintas:**  
 Justifica-se o remanejamento orçamentário e financeiro para subsidiar o ativo ao contrato da equipe de apoio do projeto.

Declaro que o remanejamento não comprometerá a execução física do contrato.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Coordenador do Projeto  
 GEREB XXX FIO XX

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 13	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

**ANEXO II**

**TERMO DE INICIAÇÃO À COOPERAÇÃO**

**1 – REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO:**

- SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO  
 COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

**2 – INSTRUMENTOS SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO**

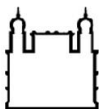
- ACORDO DE COOPERAÇÃO     PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
 PROTOCOLO DE INTENÇÕES     ACORDO DE PARCERIA EM PD&I

Nome do órgão / entidade da administração pública:
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do acordo de cooperação no órgão / entidade da administração pública:
Dados do contato administrativo da Secretaria/Departamento/Unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do Acordo de Cooperação: Nome: E-mail: Telefone:
Dados da autoridade competente para assinatura: Nome: Cargo: E-mail: Telefone:

**3 - INSTRUMENTOS COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO**

- TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED  
 CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
 Brasília – GEREB**

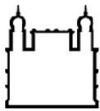
Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 14	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

- CARTA ACORDO FIRMADA COM A ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE – OPAS  
 INSTRUMENTO FIRMADO COM ORGANIZAÇÃO / AGÊNCIA INTERNACIONAL  
 CONTRATO FINANCIADO POR EMENDA PARLAMENTAR  
**ACORDO DE PARCERIA EM PD&I - PRIVADO**

<b>TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED</b>
Nome do órgão / entidade descentralizador (a):
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED no órgão / entidade descentralizador (a):
Dados do contato administrativo da Secretaria/Departamento/Unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Nome: E-mail: Telefone:
Dados da autoridade competente para assinatura do TED: Nome: Cargo: E-mail: Telefone:

<b>CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&amp;I/ACORDO DE PARCERIA EM PD&amp;I COM RECURSOS PRIVADOS</b>
Nome do parceiro público:
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do Convênio no parceiro público:
Dados do contato administrativo da Secretaria/Departamento/Unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do Convênio no parceiro público: Nome: E-mail: Telefone:
Dados da autoridade competente para assinatura do Convênio do parceiro público: Nome: Cargo: E-mail: Telefone:

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



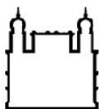
**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 15	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

<b>CARTA ACORDO FIRMADA COM A ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE - OPAS</b>
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da Carta Acordo:
Dados do contato administrativo da Secretaria/Departamento/Unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da Carta Acordo: Nome: E-mail: Telefone:
Dados da autoridade competente para assinatura da Carta Acordo: Nome: Cargo: E-mail: Telefone:
Instrumento de Cooperação firmado entre a OPAS/OMS e Ministério da Saúde. Número do Termo de Cooperação: Secretaria do Ministério da Saúde vinculada ao Termo de Cooperação: Contato administrativo no Ministério da Saúde: Nome: E-mail: Telefone: Endereço: CEP:

<b>INSTRUMENTO FIRMADO COM ORGANIZAÇÃO / AGÊNCIA INTERNACIONAL</b>
Nome da Organização / Agência Internacional:
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do instrumento na Organização / Agência Internacional:
Dados do contato administrativo da Secretaria/Departamento/Unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do instrumento firmado com a Organização / Agência Internacional: Nome: E-mail: Telefone:

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
 Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 16	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

Dados da autoridade competente para assinatura do instrumento firmado com a Organização / Agência Internacional:  
 Nome:  
 Cargo:  
 E-mail:  
 Telefone:

**CONTRATO FINANCIADO POR EMENDA PARLAMENTAR**

Número da emenda parlamentar:

Dados do autor da emenda parlamentar:  
 Nome:  
 Cargo:  
 E-mail:  
 Telefone:

Fonte de recurso:  
 Custeio       Capital

**4 - OUTROS PARTICIPES (CASO TENHA)**

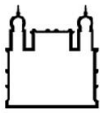
Nome:  
 E-mail:  
 Telefone:

**5 - DESCRIÇÃO DO PRÉ- PROJETO**

**Título:**  
**Nome fantasia do projeto:**  
**Unidade SEI FIOCRUZ do Coordenador:**  
**Período de execução:** xx (meses)  
**Justificativa da Proposição:**  
 (Até 4.000 caracteres)  
**Objetivos (até 1.000 caracteres)**  
  
**Geral:**  
  
**Específicos:**  
 Colocar a observação:  
 Usar verbos no infinitivo  
 Em projetos executados pela FIOTEC, não utilizar o termo “APOIAR”, pois é uma atividade privativa da FIOTEC

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------





**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 17	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

**6 – VALOR PREVISTO**

Esse item é específico de projeto **COM repasse de recurso financeiro**

<b>VALOR TOTAL</b>	Obs.: colocar a opção: real e dólar
--------------------	-------------------------------------

**7 – ASSOCIAÇÃO COM AS PRIORIDADES INSTITUCIONAIS**

Eixo Macroprojeto e projeto estratégico da GEREB:

**INTEGRAÇÃO**    **INTELIGÊNCIA**    **FORMAÇÃO**

**8 – DECLARAÇÃO**

Declaro a ciência e anuência de que sobre o Projeto ora apresentado poderão incidir custos indiretos, previsão de valores para a realização de desenvolvimento institucional e recursos para a cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à sua execução.

O percentual será definido de acordo com o plano de atividades de cada projeto, considerando as ações a serem realizadas e o tipo de instrumento a ser utilizado.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Coordenador do projeto  
SIAPE

**9 - AUTORIZAÇÃO PARA O PROJETO**

Aprovado e de acordo,  
Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS**  
Diretora  
FIOCRUZ Brasília

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 18	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

**PROJETO:/ SUBPROJETO:** *Inserir número do projeto e o subprojeto/meta ao qual o bolsista ficará vinculado.*

**TÍTULO DO PROJETO:** *Inserir o título do projeto*

**NATUREZA DA BOLSA:** *Assinalar no campo abaixo a natureza da bolsa*

- Bolsa de Ensino  Bolsa de Pesquisa  Bolsa de Extensão  
 Bolsa de Inov. Cient. e Tecnológica  Bolsa de Desenvolvimento Institucional

**COORDENADOR:** *Inserir nome do coordenador do projeto.*

**SUPERVISOR/ORIENTADOR** (Órgão parceiro): *O coordenador e o orientador/supervisor do bolsista não devem ser a mesma pessoa, sendo que a coordenação compete exclusivamente a um servidor público da FIOCRUZ e a orientação/supervisão compete a um servidor público do órgão parceiro, no que couber.*

**BOLSISTA:** *Inserir nome completo do bolsista sem abreviações.*

**E-mail do bolsista:** *Inserir endereço de e-mail do bolsista, o link para cadastro na plataforma da Fiotec será enviado para esse endereço.*

#### VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

SERVIDOR PÚBLICO/OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO

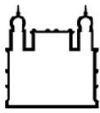
- Sim  Não

SERVIDOR FIOCRUZ

- Sim  Não

**Observação:** Compete exclusivamente ao servidor público e/ou ocupante em cargo público verificar na sua instituição de origem/lotação a existência de vedação e/ou impedimento específico para o recebimento de bolsa a ser concedida por fundação de apoio, prevista na Lei nº 8.958/94, haja vista que a Fiotec não possui tal impedimento. Os servidores Fiocruz estão amparados para o recebimento de bolsa, conforme Portaria 5264/2019-PR.

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 19	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

### **INTRODUÇÃO**

*Inserir breve apresentação do projeto.*

### **OBJETO CENTRAL DO PROJETO**

*Inserir o objeto central conforme o Plano de Trabalho do projeto.*

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO**

*Inserir os objetivos específicos conforme o Plano de Trabalho do projeto.*

### **RESULTADOS DO PROJETO VOLTADOS PARA A BOLSA**

A concessão de bolsa relacionada ao presente Termo de Referência visa o cumprimento do plano de ação do projeto relacionado abaixo à meta **XX** do projeto.

**Substituir o “XX” pela meta/subprojeto ao qual o bolsista ficará vinculado. O bolsista não poderá estar vinculado a mais de uma meta do projeto simultaneamente. Favor indicar apenas UMA meta.**

### **ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO VOLTADAS PARA A BOLSA:**

*Inserir as atividades previstas no plano de trabalho do projeto que estão vinculadas a bolsa.*

- a) **Atividade: xxxx**
- b) **Atividade: xxxx**
- c) **Atividade: xxxx**

### **OBJETIVO DA CONCESSÃO:**

*A descrição é do objetivo dessa contratação (o que se pretende alcançar com a contratação do bolsista) atrelado ao produto esperado, não podendo reproduzir o objetivo do projeto.*

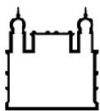
### **ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:**

*Descrever de forma detalhada as tarefas e as atividades que serão desempenhadas pelo bolsista.*

### **RESULTADOS ESPERADOS:**

*Informar como o produto que o bolsista irá entregar contribui para atingir o objetivo do projeto.*

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 20	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

**ENTREGAS (BOLSISTA)**

*Descrever no quadro abaixo os produtos que deverão ser entregues pelo bolsista, sendo necessária a entrega de um produto a cada três meses. Cada produto deverá ser descrito de forma específica e detalhada. Os produtos devem ser mensuráveis e substanciais (Ex: relatório, documento técnico).*

*A data para entrega dos produtos deve ser com 20 dias de antecedência do interregno de cada 03 meses. Exemplo: Se a bolsa tem vigência de 06 meses e o bolsista tem como data prevista para o primeiro pagamento 30/07/2022, o primeiro produto deve ser entregue 10/09/22 e o segundo em 10/12/22.*

PRODUTOS	DATA DE ENTREGA	CRITÉRIO DE AFERIÇÃO
Descrever o produto que será entregue pelo bolsista	XX/XX/XX	Avaliação do Supervisor quanto à clareza e objetividade, relevância e pertinência do conteúdo, caráter inovador, atendimento ao objetivo, contextualização teórica, articulação entre o produto e as demais etapas do projeto.
Descrever o produto que será entregue pelo bolsista	XX/XX/XX	Avaliação do Supervisor quanto à clareza e objetividade, relevância e pertinência do conteúdo, caráter inovador, atendimento ao objetivo, contextualização teórica, articulação entre o produto e as demais etapas do projeto.

**VALOR BOLSA:** R\$(valor da parcela).

*Inserir o valor da parcela que será pago mensalmente ao bolsista.*

*O valor da bolsa deverá obedecer à tabela de concessão de bolsas no Manual Fiotec.*

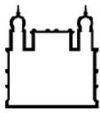
**VIGÊNCIA DA BOLSA:** xx (xxxxx) meses.

*Inserir a vigência da bolsa. A vigência inicial da bolsa não poderá ser superior ao período de 06 meses.*

**TEMPO DE ATUAÇÃO NA AREA ESPECÍFICA DO PROJETO:** XX anos de experiência.

*Informar o tempo de atuação do bolsista na área específica do projeto.*

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 21	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

**OBSERVAÇÕES:**

1. O presente termo de referência integra o termo de concessão de bolsa Fiotec, sendo indispensável para a concessão de qualquer modalidade de bolsa, salvo em caso de dispensa autorizado pela diretora da unidade.
2. O coordenador e o orientador/supervisor do bolsista não devem ser a mesma pessoa, sendo que a coordenação compete exclusivamente a um servidor público da FIOCRUZ e a orientação/supervisão compete a um servidor público do órgão parceiro, quando for o caso.
3. Para a solicitação de bolsas com valor fora do enquadramento da tabela ou acima do teto da Fiotec, o Coordenador deverá abrir o processo no SEI com a inserção de justificativa e documentos cabíveis, encaminhando, posteriormente, para avaliação e autorização da Diretora da Unidade.
4. O aumento do valor da bolsa deverá ser justificado pelo acréscimo de atividades e/ou demonstração da complexidade das novas atividades.
5. Se a bolsa tiver vigência superior a 03 meses, deverá ser indicado pelo menos um produto parcial a cada trimestre e ao término da vigência um produto final. Se a bolsa for firmada com período inferior a 03 meses é obrigatória a entrega de no mínimo um produto.
6. Compete ao bolsista entregar os produtos conforme pactuado no presente termo de referência e no termo de concessão de bolsa, sendo que cada produto deverá ser entregue até 20 (vinte) dias antes do interregno de 03 (três) meses;
7. Todos os produtos deverão ser entregues já com a aprovação do orientador/supervisor para submissão posterior a aprovação do coordenador.
8. Por exigência da Fiotec, o bolsista deverá entregar ao longo da vigência da bolsa relatórios de atividades parciais (mesmo formulário do relatório de atividades). O documento deverá ser preenchido pelo bolsista e enviado ao coordenador ou ao supervisor da bolsa para avaliação. Após essa etapa, a coordenação do projeto

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



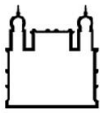
**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 22	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

deverá enviar ao NUGP o formulário devidamente preenchido e validado pelo coordenador do projeto. Assim, caberá, exclusivamente ao NUGP, inserir os relatórios no sistema da Fiotec.

9. As bolsas deverão ter vigência de até 06 (seis) meses, podendo, mediante justificativa do Coordenador, ser renovada, observada a vigência do projeto.
10. As atividades e produtos previstos nos aditivos de bolsa devem ser diferentes dos previstos na contratação inicial da bolsa.
11. Em caso de alterações significativas das atividades acima indicadas, deverá ser celebrado um aditivo ao termo de referência e ao termo de concessão de bolsa.
12. Os produtos deverão ser entregues com as evidências das atividades relatadas, no que couber.
13. **É vedada a concessão de bolsa aos membros da direção da Fiotec ou a dirigentes da Fiocruz em projetos conduzidos no âmbito da GEREB.**
14. **É vedada a concessão de bolsas para a realização de atividades de caráter administrativo, bem como a título de remuneração por prestação de serviços.**
15. **As bolsas devem estar vinculadas estritamente a vigência do projeto, sendo vedada a continuidade de bolsas após o seu encerramento para o desenvolvimento das mesmas atividades, ainda que vinculadas a outro projeto.**
16. **A bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços, bem como vantagem para o doador e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária.**
17. **A concessão de bolsas de estímulo à inovação visa fomentar a execução de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, firmados com o setor empresarial e/ou com instituições públicas, e atua como medida de**

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 23	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

**incentivo à pesquisa científica, tecnológica e à inovação no ambiente produtivo, nos termos dos §§ 1º e 4º do Art. 9º, Art. 21A da Lei nº 10.973/04 alterada pela Lei 13.243/2016 c/c artigo 26 da Lei nº 9.250/95.**

Brasília, de de 2022.

Bolsista:  
RG:  
CPF:

Supervisor:  
Matrícula:  
CPF

Coordenador:  
Matrícula:  
CPF:

***Observação quanto ao preenchimento dos dados do bolsista: Inserir o nome completo do bolsista e os dados referentes ao RG e CPF.  
O CPF é informação imprescindível, para evitar erros com homônimos na plataforma de pessoa física da Fiotec.***

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 24	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Considerando que a FIOCRUZ é uma instituição pública vinculada ao Ministério da Saúde, cuja missão é a geração, absorção e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos em saúde;

Considerando que a FIOCRUZ, visando contribuir com a política nacional de saúde pública, possui como política institucional a busca da proteção legal dos resultados oriundos das suas atividades de pesquisas e desenvolvimento tecnológico;

Considerando que a novidade é um dos requisitos necessários à proteção dos resultados de pesquisas pelos institutos de propriedade industrial, e, por consequência, a sua manutenção em sigilo até a adoção dos procedimentos legais pertinentes é indispensável para a obtenção da proteção almejada;

Considerando, ainda, o disciplinado pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial pela Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9.609/98 (Lei de Programa de Computador), Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Decreto 2.553/98 (que regulamenta sobre a premiação aos inventores de instituições públicas) e Lei 10.973/04 (Lei de regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018), pela Lei 13.123/15 (Lei regulamentada pelo Decreto nº 8.772 de 11 de maio de 2016) e demais atos normativos emanados do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético do Ministério do Meio Ambiente;

Resolve o **SIGNATÁRIO** abaixo qualificado celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

**SIGNATÁRIO:**

XXXXX, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, inscrito no documento de identidade sob o nº XXXXXX, e no CPF/MF sob o nº xxxxxx, com endereço eletrônico XXXXX, residente e domiciliado à rua XXXXX.

Vínculo com a FIOCRUZ:

Atividades desenvolvidas junto a FIOCRUZ:

Telefone:

Unidade:

Departamento:

Laboratório:

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------





**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 25	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

**Cláusulas e Condições:**

1.1 Toda e qualquer informação obtida, revelada, ou disponível como consequência da execução das atividades desempenhadas junto a FIOCRUZ, sob qualquer forma ou meio, mesmo que se faça oralmente, será considerada **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL DA FIOCRUZ**.

1.2 - As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DA FIOCRUZ** incluem, mas não se limitam às informações, programas de computador e equipamentos de informática, dados, base de dados, protocolos, conhecimento, fórmulas, estudos, pareceres, métodos de elaboração, métodos analíticos, relatórios, pesquisas, dados técnicos, dados (incluindo, mas não limitando, dados operacionais, dados pessoais de alunos, colaboradores, pacientes, participantes de estudo), estratégias de patenteamento, pedidos de patentes em fase de sigilo, materiais e amostras de materiais (biológicos, genéticos, químicos, sintéticos, dentre outros), plantas industriais, informação de marketing, informações do produto, segredos industrial, de comércio e *know-how*, outras informações técnicas, informações de negócios e financeiras, estratégias e planos e qualquer informação que passe a ser de conhecimento do **SIGNATÁRIO**.

1.3 – O **SIGNATÁRIO** obriga-se a adotar todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DA FIOCRUZ**, não as divulgando a terceiros, sob nenhum meio ou forma, salvo mediante a autorização prévia e por escrito da **FIOCRUZ**.

1.4 – O **SIGNATÁRIO** declara e reconhece que não poderá usar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DA FIOCRUZ** de forma distinta dos propósitos das atividades a serem desempenhadas junto a **FIOCRUZ** e sem a anuência formal da **FIOCRUZ**.

1.5 – O **SIGNATÁRIO** declara e reconhece que as obrigações de Sigilo estabelecidas neste Termo vedam quaisquer formas de divulgação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, sejam através de artigos técnicos, relatórios, publicações, projetos, comunicações verbais entre outras, salvo mediante prévia autorização por escrito da **FIOCRUZ**, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei 10.973/2004, que dispõe:

É vedado a dirigente, ao criador ou a qualquer servidor, militar, empregado ou prestador de serviços de ICT divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da ICT.

1.6 – O **SIGNATÁRIO** declara e reconhece que não poderá remeter/enviar amostras de material biológico e/ou genético, obtidas em função das atividades desempenhadas junto a **FIOCRUZ**, a terceiros sem a formalização através de um Termo de Transferência de Material - TTM, celebrado por representante legal da **FIOCRUZ**, devendo ser observado os procedimentos legais e institucionais estabelecidos para tanto.

1.6.1 - O **SIGNATÁRIO** declara e reconhece ainda que, nas hipóteses previstas na lei nº 13.123 de 2015 e Decreto nº 8.772 de 2016, está obrigado a realizar o cadastro de acesso ao Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado, no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 26	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

(SisGen).

1.7 – O **SIGNATÁRIO** declara e reconhece que, respeitados os direitos morais do autor, os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados porventura advindos da execução das atividades pelo **SIGNATÁRIO** desempenhadas perante a **FIOCRUZ**, pertencerão exclusivamente à **FIOCRUZ**, ressalvados os direitos de terceiros amparados por acordos celebrados com a **FIOCRUZ**, ficando essa desde já autorizada a requerer a proteção pelos institutos de propriedade intelectual que julgar pertinente.

1.7.1 - Para tanto, o **SIGNATÁRIO** se compromete a auxiliar na preparação, depósito, acompanhamento e manutenção de todos os ativos de propriedade intelectual, incluindo, mas não limitando, pedidos de patentes e patentes, softwares, marcas, assim como em assinar todos os documentos que forem necessários para regularizar a titularidade da **FIOCRUZ** perante os institutos de propriedade intelectual e demais órgãos, no Brasil e exterior.

1.8 – O **SIGNATÁRIO** se compromete ainda a não assinar termos de cessão de direitos de ativos de propriedade intelectual em favor de terceiros ou consentir que terceiros realizem a proteção dos mesmos, através de depósitos, registros etc., sem autorização prévia e expressa da **FIOCRUZ**.

1.9- O **SIGNATÁRIO** declara e reconhece que a inobservância das disposições aqui contidas sujeitar-lhe-á à aplicação das sanções legais pertinentes, em especial, mas não limitando, às sanções administrativas, além de ensejar responsabilidade em eventuais perdas e danos ocasionados a **FIOCRUZ**.

Por estar assim justo e contratado, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, isento de rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito.

Brasília, dia, mês de 20XX

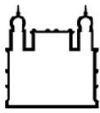
\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 27	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**Projeto:  
Subprojeto/Meta:**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

*A justificativa também deverá estar de acordo com o projeto e/ou meta indicada.*

**3. RESULTADOS ESPERADOS**

*Considerando os objetivos do projeto e/ou meta.*

**4. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS NECESSIDADES**

Item	Descrição	Quantidade
01	XXXXXXXX	XX
02	XXXXXXXX	XX

**5. CUSTO ESTIMADO**

R\$ xxxxxxxx

*(Escrever também o valor por extenso)*

**6. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS MATERIAIS**

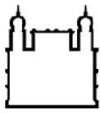
*Obrigatório preencher esses dados, incluindo data estimada para entrega e CNPJ do local da entrega.*

- Data:
- Horário:
- Endereço do Local:
- CNPJ do Local:

**7. CONTATO DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA SOLICITAÇÃO**

- Nome:
- Telefone comercial:
- Telefone celular:
- E-mail:

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 28	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

**8. OBSERVAÇÕES (Incluir todas as especificações e detalhamento da compra ou serviço a ser prestado)**

- 1. Compete ao Coordenador do Projeto verificar se o material a ser entregue ou produto a ser executado possui tempo hábil para tanto dentro da vigência do projeto. A sugestão é que a compra não seja realizada com prazo inferior a 06 (seis) meses do encerramento do projeto.**
- 2. Compete ao Coordenador do Projeto certificar e documentar todo e qualquer contato trocado com o parceiro público (ente descentralizador dos recursos), bem como com o fornecedor e/ou prestador de serviço.**

*Caso possua indicação de marca ou fornecedor, anexar à justificativa.*

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO DO SOLICITANTE RESPONSÁVEL**

Cargo

Órgão

Matrícula/SIAPE xxxxxxxx

DE ACORDO:

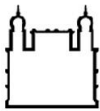
\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO DO COORDENADOR**

Coordenador do Projeto

FIOCRUZ Brasília

Matrícula/SIAPE xxxxxxxx

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 29	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

**ANEXO VI**

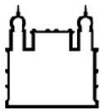
**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PASSAGEM  
INTERNACIONAL E SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

	<b>FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PASSAGEM INTERNACIONAL E SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS *</b>
--	--

SOLICITANTE		
NOME <input type="text"/>	MATRICULA (SE SERVIDOR) <input type="text"/>	
	CPF <input type="text"/>	
CARGO / FUNÇÃO <input type="text"/>	DATA DE ENTRADA <i>Crir uma data.</i>	
LOCAL DE TRABALHO <input type="text"/>	UF ITEM	TELEFONE <input type="text"/>
ATRIBUIÇÕES <input type="text"/>		
PERÍODO DO ÚLTIMO AFASTAMENTO DO PAÍS (SE SERVIDOR) DE <i>uma data.</i> A <i>uma data.</i> <input type="checkbox"/> NÃO HOUVE AFASTAMENTO		
DADOS DO EVENTO / ORGANIZADOR		
NOME DO EVENTO <input type="text"/>		
MOTIVO <input type="text"/>		
JUSTIFICATIVA <input type="text"/>		
LOCAL <input type="text"/>		
PAÍS <input type="text"/>		
ORGANIZADOR <input type="text"/>		
PERÍODO (incluindo trânsito) DE <i>uma data.</i> A <i>uma data.</i>	CARGA HORÁRIA <input type="text"/>	TELEFONE <input type="text"/>
DOCUMENTOS ANEXADOS <input type="text"/>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Declaro não estar respondendo a inquérito administrativo e/ou policial e que concordo em participar do evento.</li> <li>2. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.</li> <li>3. Declaro já ter solicitado o afastamento do país, conforme orientações contidas em <a href="http://www.afastamento.fiocruz.br/">http://www.afastamento.fiocruz.br/</a></li> </ol>		
_____ (Local e Data)		_____ (Assinatura do Servidor)

\* Portaria 016/2016/GAB/DIREB de 09 de dezembro de 2016.

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------

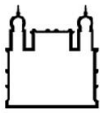


**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 30	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

<b>ESPECIFICAR O PROJETO A SER ONERADO:</b>	
TÍTULO DO PROJETO <input type="text"/>	
PASSAGEM <input type="text"/>	VALOR <input type="text"/>
DIÁRIAS <input type="text"/>	VALOR <input type="text"/>
TAXA DE INSCRIÇÃO (SE SE APLICAR) Escolher um item.	VALOR <input type="text"/>
OUTROS <input type="text"/>	VALOR <input type="text"/>
PARECER DA CHEFIA IMEDIATA – (Pertinência/Relevância Institucional/Aplicabilidade)	
_____ (Local e Data)	_____ (Carimbo e Assinatura do Chefe Imediato)
<b>AUTORIZAÇÃO DO DIRIGENTE DA UNIDADE</b>	
_____ (Local e Data)	_____ (Carimbo e Assinatura do Dirigente da Unidade)

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



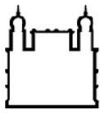
**Portaria da Gerência Regional de  
 Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 31	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

**ANEXO VII**

**PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS**

SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS - FIOTEC																
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:		Projeto:														
IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:																
DATA:																
LOCAL:																
PROVIDÊNCIAS:		Passagens : ( ) Diárias: ( )														
OBJETIVO DA VIAGEM:																
SUBPROJETOS VINCULADOS:																
X																
DADOS PESSOAIS DO BENEFICIÁRIO				DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO						DADOS DA VIAGEM						
ITEM	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO / FUNÇÃO	CPF	NOME BANCO	AGÊNCIA	Dv. Agência	CONTA CORRENTE	Dv. C/C	POUPANÇA	ORIGEM	DESTINO	DATA IDA	HORÁRIO	DATA VOLTA	HORÁRIO
1																
Justificativa de Solicitação fora do prazo de 15 dias úteis:																
Observações:		Será observada a PORTARIA Nº XX /2019/GAB/GEREB (DE XX DE XX DE 2019).														
Viagem Internacional		Nome:		Sobrenome:		Nacionalidade:		Nº do Passaporte:		País de Emissão do Passaporte:						
Dados como constam no Passaporte:		Data de Expiração do Passaporte:														
<small>Os bilhetes emitidos por projetos Fiotes seguem o princípio da economicidade aplicado à Administração Pública. Face ao exposto as emissões de passagem considerará o tarifa de menor valor e qualquer alteração que implique em aumento do preço ou multas por remarcação, será de responsabilidade do beneficiário.</small>										<b>COORDENADOR</b> DATA: ____/____/____		<b>ORIENTADOR</b> DATA: ____/____/____				
<small>O beneficiário deve encaminhar o Relatório de Viagem junto com os comprovantes de embarque, à Fiocruz, em até <b>05 dias após o evento.</b></small>																



**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 32	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	

**ANEXO VIII**

**TABELA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**



**TABELA DE DIÁRIA NACIONAL**

DESTINO	Diária <sup>1</sup>	Meia Diária <sup>2</sup>
BRASÍLIA/ MANAUS/ RIO DE JANEIRO/ SÃO PAULO	R\$ 450,00	R\$ 225,00
DEMAIS CAPITAIS	R\$ 400,00	R\$ 200,00
DEMAIS CIDADES	R\$ 350,00	R\$ 175,00
<b>ADICIONAL DE DESLOCAMENTO</b>	R\$ 120,00	

<sup>1</sup> Valor da diária inclui hospedagem, transporte e alimentação;

<sup>2</sup> Valor da meia diária não inclui hospedagem.

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------





**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 33	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	



**TABELA DE DIÁRIA INTERNACIONAL**

DESTINO	Diária <sup>1</sup>	Meia Diária <sup>2</sup>
A	US\$ 220,00	US\$ 110,00
B	US\$ 300,00	US\$ 150,00
C	US\$ 350,00	US\$ 175,00
D	US\$ 460,00	US\$ 230,00
<b>ADICIONAL DE DESLOCAMENTO</b>	US\$ 50,00	

<sup>1</sup> Valor da diária inclui hospedagem, transporte e alimentação;

<sup>2</sup> Valor da meia diária não inclui hospedagem.

PAIS	GRUPO	PAIS	GRUPO
<b>A</b>		CHADE	B
AFEGANISTAO	A	CHILE	A
AFRICA DO SUL	B	CHINA	B
ALBANIA	B	CHIPRE	B
ALEMANHA	D	CINGAPURA	C
ANDORRA	B	COLOMBIA	B
ANGOLA	D	COMORES	A
ANTIGUA E BARBUDA	C	CONGO	C
ARABIA SAUDITA	C	COREIA DO NORTE	A
ARGELIA	B	COREIA DO SUL	D
ARGENTINA	B	COSTA DO MARFIM	C
ARMENIA	A	COSTA RICA	A
AUSTRALIA	B	CROACIA	D
AUSTRIA	D	CUBA	C
AZERBAIDJAO	C	<b>D</b>	
<b>B</b>		DJIBUTI	C
BAHAMAS	C	DINAMARCA	D
BANGLADESH	A	DOMINICA	B
BARBADOS	D	<b>E</b>	
BAREINE	C	EL SALVADOR	A
BELARUS	A	EGITO	B
BELGICA	D	EMIRADOS ARABES	C
BELIZE	B	EQUADOR	A
BENIN	A	ERITREIA	B
BOLIVIA	A	ESLOVENIA	A
BOSNIA-HERZEGOVINA	B	ESPANHA	D
BOTSUANA	C	ESTADOS UNIDOS	D
BRUNEI DARUSSALAM	C	ESTONIA	B
BULGARIA	C	ETIOPIA	B
BURKINA-FASO	A	<b>F</b>	
BURUNDI	B	FUJI	C
BUTAO	A	FILIPINAS	A
<b>C</b>		FINLANDIA	D
CABO VERDE	B	FRANÇA	D
CAMAROES	B	<b>G</b>	
CAMBOJA	B	GABAO	C
CANADA	C	GAMBIA	A
CATAR	B	GANA	B
CAZAQUISTAO	D	GEORGIA	B

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 34	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	



**TABELA DE DIÁRIA INTERNACIONAL**

PAIS	GRUPO	PAIS	GRUPO
GRANADA	D	LUXEMBURGO	D
GRECIA	D		M
GUATEMALA	C	MACEDONIA	B
GUIANA	A	MADAGASCAR	B
GUINE	A	MALASIA	A
GUINE BISSAU	A	MALAUÍ	B
GUINE EQUATORIAL	B	MALDIVAS	A
	H	MALI	C
HAITI	B	MALTA	C
HONG KONG	D	MARROCOS	A
HONDURAS	A	MAURICIO	C
HUNGRIA	B	MAURITANIA	C
	I	MEXICO	C
IEMEN	B	MICRONESIA	B
ILHAS MARSHALL	B	MOÇAMBIQUE	B
INDIA	B	MOLDAVIA	B
INDONESIA	A	MONACO	D
IRA	A	MONGOLIA	A
IRAQUE	A	MONTENEGRO	D
IRLANDA	D	MYANMAR	A
ISLANDIA	D		N
ISRAEL	D	NAMIBIA	A
ITALIA	D	NAURU	A
	J	NEPAL	A
JAMAICA	C	NICARAGUA	A
JAPAO	D	NIGER	B
JORDANIA	C	NIGERIA	B
	K	NORUEGA	D
KIRIBATI	B	NOVA ZELANDIA	B
KUAITE	D		O
	L	OMA	D
LAOS	A		P
LESOTO	B	PAISES BAIXOS	D
LETONIA	C	PALAU	B
LIBANO	A	PANAMA	A
LIBERIA	C	PAPUA NOVA GUINE	B
LIBIA	B	PAQUISTAO	B
LIECHTENSTEIN	D	PARAGUAI	A
LITUANIA	C	PERU	B

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------



**Portaria da Gerência Regional de  
Brasília – GEREB**

Número <b>050/2022/GAB/GEREB</b>	
Folha 35	De 35
Entra em Vigor em <b>16/08/2022</b>	



**TABELA DE DIÁRIA INTERNACIONAL**

PAIS	GRUPO	PAIS	GRUPO
POLONIA	B	TAIWAN	C
PORTUGAL	D	TANZANIA	B
Q		TIMOR LESTE	A
QUENIA	B	TONGA	A
R		TRINIDAD E TOBAGO	C
REINO UNIDO	D	TUNISIA	A
REP. CENTRO AFRICANA	A	TURCOMENISTAO	A
REP. DEMOCRATICA DO CONGO	C	TURQUIA	A
REP. DOMINICANA	B	TUVALU	A
REP. ESLOVACA	B	U	
REP. QUIRGUIZ	D	UCRANIA	C
REP. TCHECA	C	UGANDA	C
REP. TOGOLESA	A	URUGUAI	B
ROMENIA	B	UZBESQUISTAO	B
RUANDA	B	V	
RUSSIA	C	VANATU	D
S		VENEZUELA	B
SALOMAO	A	VIETNA	A
SAMOA	A	Z	
SAN MARINO	C	ZAMBIA	C
SANTA LUCIA	C	ZIMBAUE	A
SAO CRISTOVAO E NEVIS	C		
SAO TOME E PRINCIPE	B		
SAO VICENTE E GRANADINAS	C		
SEICHELES	D		
SENEGAL	B		
SERRA LEOA	A		
SERVIA	D		
SIRIA	A		
SOMALIA	A		
SRI LANKA	A		
SUAZILANDIA	D		
SUDAO	B		
SUECIA	D		
SUIÇA	D		
SURINAME	A		
T			
TADJIQUISTAO	A		
TAILANDIA	A		

Cancela	Altera	Distribuição <b>Geral</b>	Data 16/08/2022
---------	--------	------------------------------	--------------------